TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

PROCESSO Nº. 005.01.04.05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITINERÁRIO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 03 do mês de fevereiro do ano de 2017,** na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 149.16, de 03 de maio de 2016, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar, tendo como critério de julgamento o menor preço por itinerário.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Almirante Tamandaré do Sul, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida ou as que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos documentos e propostas.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme especificações técnicas do projeto básico, anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desse edital, nos seguintes itinerários e horários:

ITEM	DESCRIÇÃO (itinerário, trajeto, turno)	VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA (lugares)	PREVISÃO DISTÂNCIA (km/dia)	VALOR DELIMITADOR TETO MÁXIMO A SER PAGO (por km rodado)
01	Linha 01- ATS/Mata Cobra/ATS/Vila Seca/Linha Vitória/Linha Barra/Linha Barrichelo/ATS (manhã, meio dia, tardinha, noite)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	201,60	R$ 2,17
02	Linha 02 – ATS/VRS 801/entrada Linha Guamirim/Linha Divisa Baixa/Vila Seca/Linha Vitória/ATS (manhã, meio dia, tardinha, noite)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	113,50	R$ 2,53
03	Linha 03 – ATS/Linha Quadros/Rincão do Segredo/Faixa da Mata Cobra/ATS (manhã, meio dia, tardinha, noite)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	205,70	R$ 2,17
04	Linha 04 – ATS/Vila Seca/Mata Sapo/Linha Turvo/BR 386/Rincão do Segredo/Linha Vitória/Posto do Segredo (manhã, meio dia, tardinha, noite)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	118,70	R$ 2,57
05	Linha 05 – ATS/Granja Tombini/Rincão do Segredo/ATS (manhã, meio dia, tardinha, noite)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	100,00	R$ 2,33
06	Linha 06 – Rincão do	Van ou Similar	146,50	R$ 2,97

	Segre-do/Segredinho/BR 386/ATS/ Posto do Segredo (manhã, meio dia, tardinha, noite)	capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997		
07	Linha 07 – Ensino Superior ATS/VRS 801/BR 386/Posto do Segredo/Carazinho UPF, Ulbra/ATS/Linha Vitória/Mata Cobra/ATS (tardinha, noite)	Ônibus ou Similar capacidade mínima 44 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	84,00	R$ 4,05
08	Linha 08 – Educação Infantil ATS/Rincão do Segredo/Linha Dupla/Linha Guamirim/Mata Cobra Usina/ATS (manhã, meio dia, tardinha)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	161,40	R$ 2,46

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

a) As linhas objeto do certame, possuem a quilometragem diária aproximada, podendo seus itinerários sofrer alterações durante a vigência do contrato, mediante comunicado da Secretaria de Educação;

b) A empresa vencedora desse certame deverá obedecer ao calendário escolar determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Lazer;

c) A contratada deverá entregar uma cópia da planilha de controle de quilometragem mensal na direção escolar e uma via na Secretaria de Educação, no primeiro dia útil de cada mês, posterior a realização do serviço de transporte escolar. As mesmas deverão estar em ótimo estado sem rasuras, identificadas conforme o que é solicitado na planilha de controle. Salientamos também que as mesmas devem conter a assinatura do condutor do veículo, da linha;

d) O horário de início e enceramento dos turnos de aula e ou atividades escolares, poderão ser alterados de acordo com a necessidade de cada Escola;

e) A administração se reserva o direito de cancelar qualquer itinerário por insuficiência de usuário, sem qualquer indenização à empresa contratada;

f) Os Transportadores deverão deixar os alunos em frente à porta da escola, não havendo necessidade dos alunos fazer a travessia da rua para chegar à escola;

g) O itinerário, dias e horários serão estabelecidos pela Secretaria de Educação. Sendo que no inicio do ano letivo será realizado um acompanhamento por um servidor

responsável da Administração para verificar a quilometragem percorrida diariamente por cada transportador conforme matrículas de cada escola;

h) Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, este somente será autorizado pela Secretaria de Educação, não serão pagas quilometragens que não foram autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria;

i) A empresa contratada, no ato do contrato deverá informar o motorista responsável pela linha apresentando a devida habilitação, sendo que quando ocorrer eventual substituição a Secretaria deverá ser comunicada dois dias antes desta substituição, salvo motivo de força maior que poderá ser justificado perante a Secretaria e em ambos os casos deverá ser entregue cópia dos documentos do motorista substituto demonstrando que o mesmo está hábil para fins de transporte escolar;

j) Os condutores dos veículos de transporte escolar deverão apresentar a documentação de acordo com o artigo 138 do CTB. A mesma deverá ser entregue via protocolo junto ao órgão competente no prazo de 5 dias, anterior ao início do ano letivo e ou quando haver substituição do condutor em determinada linha;

j.1) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renováveis a cada cinco anos;

j.2) Certificado Conclusivo do Curso de Habilitação para condução de Veículos de Transporte Escolar a que se refere à Resolução CONTRAN nº 57/98;

j.3) Esta documentação deverá ser entregue pelo transportador responsável de cada linha;

k) A Licitante vencedora também deverá apresentar cópia do documento de inspeção semestral de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos e autorização para trânsito de veículo de transporte escolar (obedecendo ao artigo 136 e 137 do Código Nacional de Trânsito Brasileiro), e também a resolução n°- 439, de 17 de abril de 2013. Estando todos de acordo com os respectivos prazos de vigência. A apresentação deverá ser feita por meio de protocolo para a Secretaria de Educação;

k.1) Essa documentação deverá ser protocolada e entregue na Secretaria a cada inicio de semestre e em até dez dias posteriores ao inicio do transporte, e a mesma deverá ser expedida por um engenheiro mecânico credenciado no DAER/RS, referente ao ano em curso;

l) Os veículos deverão possuir tacógrafos sendo que, os discos dos mesmos, deverão ser apresentados sempre que solicitados pelo setor de fiscalização da Prefeitura e Secretaria de Educação, Cultura e Lazer;

m) Na hipótese de falha mecânica no veículo que realiza o transporte, a contratada deverá dar continuidade ao serviço, com outro veículo, com as mesmas características do substituído, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

n) A contratante, a seu critério e através da Secretaria de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e da atividade profissional da contratada, bem como exigir, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas e documento relativo à idoneidade da empresa;

o) A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

p) A existência e a atuação da Fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral à exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas;

q) Deverá a contratada exibir até a emissão da primeira fatura de prestação de serviços, os comprovantes de regularidade junto ao DAER para as linhas de transporte intermunicipal, além do seguro obrigatório, Seguro de Vida dos passageiros e contra terceiros com validade para o período;

r) A todos os veículos contratados, que transportarem crianças até 4 anos de idade, é obrigatório que o mesmo possua a cadeirinha auxiliar para que a criança possa sentar-se e locomover-se até a escola com segurança conforme a resolução n°- 277, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

s) A contratada ficará sujeita a fiscalização dos requisitos de segurança dos veículos de transporte escolar, conforme determina os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) trazendo uma série de exigências aos veículos destinados ao transporte escolar onde determina a obrigatoriedade de equipamentos e itens a fim garantir a segurança e a integridade dos transportados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação licitantes legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas:

a) Comprovação da condição de beneficiária da LC 123/2006**, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador efetuada através do modelo no anexo III, ou, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –** ***CCMEI,*** **ambas devem atribuir à condição de enquadramento,** estas com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.

b) A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação das beneficiárias no processo licitatório.

3. DO CADASTRO

3.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até às 17:00 horas do dia 31 de janeiro de 2017,** os seguintes documentos:

3.1.1 - PARA PESSOAS JURÍDICAS

3. 1.1.1 Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República (modelo no anexo XVIII) desse edital.

3.1.1.2 Declaração da proponente de Idoneidade (modelo no anexo XVII) desse edital.

3.1.1.3 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.4 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b.1) Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.1.5 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

3.1.1.6 - Qualificação Econômico- Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **devendo atender no mínimo a três índices**, dos cinco abaixo descritos cujos mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

1- LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: (0,5)

2- LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: (1,00)

3- LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: (1,00)

4- GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:- $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: (1,00)

5- GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: (0,5)

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a. 1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, não se aplicando a referida vedação para as empresas que se enquadram na situação citada na alínea "a.1.1" deste Edital;

a.1.1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu **primeiro exercício social**, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente para esta hipótese) a apresentação do balancete

do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, assinado por contador habilitado;

a. 2) A boa situação financeira da empresa também poderá ser demonstrada através do capital social, devendo, comprovar que Possui Capital Social de 10% do valor global do contrato para 12 meses, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com previsto no Art. 31, § 3º da Lei n.º 8666/93;

a.3) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do licitante ou outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.1.1.7 PARA PESSOAS FÍSICAS – CONDUTORES AUTÔNOMOS

a) Cédula de identidade;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Prova de inscrição junto ao INSS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de seu domicílio "**e"** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS;
f) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual "**e"** Municipal, relativas ao domicílio ou residência do licitante;
h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; (anexo IV).
i) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da residência ou domicílio do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.2 As empresas beneficiárias da LC 123/2006, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terão a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

a) O benefício que trata o item anterior não eximirá as empresas beneficiárias da LC 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

b) O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por servidor público do município. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n°. 1 e n°. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado fornecido pelo Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

a.1) Se houver vencimento de algum documento, deverá a licitante juntar o documento regular ao registro cadastral para sua validação.

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, estes, com a firma do outorgante reconhecida, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a **empresa (proponente)**, **executa ou executou**, satisfatoriamente, serviços de complexidade tecnológica equivalente com o objeto da presente licitação;

d) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do artigo 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa.

4.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando os serviços a serem prestados, com a identificação do respectivo itinerário (trajeto) e o preço unitário, especificado por quilômetro rodado, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.);

a.1) Indicar número de telefone, e-mail e o banco, agência e a conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o Município.

a.2) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes;

a.3) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

b) Planilha de quantitivos e custos unitários, conforme modelo nos anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, desse edital.

c) Será admitida uma proposta financeira, no teto máximo conforme delimitador de cada item constante no objeto desse certame.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilômetro rodado (R$/Km) para a execução dos serviços licitados.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e o previsto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº. 147/2006.

5.3 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15%, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário, a ser suportado pelo Município.

5.4 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre a base de cálculo de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da proposta financeira.

5.5 Havendo mais de um veículo registrado em nome do licitante ou no caso de não ser ele próprio o motorista, a base de cálculo será o valor integral da proposta financeira.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h, obedecido o prazo do item 8.2.

8.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste edital.

9.1.1 O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

9.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.3 No ato da assinatura do contrato, o vencedor deverá comprovar que os motoristas possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de que trata o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.4 O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

10.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

10.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetuado acompanhado de planilha de medição da quilometragem diária percorrida, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços atestados por servidor responsável.

11.2 Serão processadas as retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Projeto/Atividade: 2034-Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Creche
Dotação/Elemento Despesa: 372/3.3.90.39.00.0000 (0020) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2035-Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Pré
Dotação/Elemento Despesa: 384/3.3.90.39.00.0000 (1031) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação/Elemento Despesa: 383/3.3.90.39.00.0000 (0020) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2039-Manutenção Transporte Ensino Fundamental Dotação/Elemento Despesa: 428**/3.3.90.39.00.0000 (1038) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Dotação/Elemento Despesa: 427/3.3.90.39.00.0000 (1031) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação/Elemento Despesa: 426/3.3.90.39.00.0000 (0020) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2040-Manutenção Ensino Médio
Dotação/Elemento Despesa: 432/3.3.90.39.00.0000 (1038) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação/Elemento Despesa: 430/3.3.90.39.00.0000 (0001) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação/Elemento Despesa: 431/3.3.90.39.00.0000 (1002) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2041-Manutenção Transporte Ensino Superior
Dotação/Elemento Despesa: 433/3.3.90.39.00.0000 (0001) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2042-Manutenção Educação Especial
Dotação/Elemento Despesa: 441/3.3.90.39.00.0000 (0001) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitações no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00 horas e se encerra às 17:00 horas, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b";

d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666-93).

15.6 A abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.8 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.9. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.10 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: as planilhas de itinerários (anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII), as planilhas de custos (anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI), a declaração de idoneidade (anexo XVII), a declaração de que não emprega menor (anexo XVIII), declaração de enquadramento para empresas beneficiárias da LC 123/06 (anexo XIX) e a minuta do contrato (anexo XX).

15.11 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 13 h as 17 h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, junto ao Setor de Licitações situada na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, em Almirante Tamandaré do Sul. Ainda poderão ser obtidas informações pelo e-mail licitacaoats@hotmail.com ou site www.tamandaredosul.com.br ou ainda pelo fone: (54) 3615-1143/1153.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de janeiro de 2017.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal
Em Exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___-___-_____.

_____
Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I
PLANILHAS DE ITINERÁRIOS

LINHA 01 - ATS/ Mata Cobra/ ATS/Vila Seca/ Linha Vitória/Linha Barra/Linha Barrichelo/ATS

Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)

Características Percurso: Estrada de chão ensaibrada, com desníveis leves e parte asfalto.

Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22 dias

Quantidade de meses aula: 10 meses

MANHÃ

ATS - Vila Seca - Linha Vitória - Linha Caçador- Linha Barra - Giacomelli- Linha Barrichello - Linha Vitória - Vila Seca - E. E. E. M. Alm. Tam. - Granja Luciano - Devalle - Brahma - E.E.M.Alm. Tam.

Km							SOMA
6,2	3	3,2	1,2	1	3,2	5	**55,8**
1,8	6,2	9	1,6	2,2	3,2	9	

MEIO DIA

E.E.E.M.Alm. Tamandaré - VRS 801 - Mata Cobra - Malmann - Desingrini - Devalle - Moss - Pezzini - Brama - Bernardi - Jusselino - Irani - Vila Seca - Linha Vitória.

Km							SOMA
9	3,2	4	2,8	0,8	0,8	2,2	**38,6**
12,5	3,3						

TARDINHA

E.M.E.F.Bento Gonçalves - Vila Seca - Juselino -Irani - Ivo Bernardi - E.E.E.M.Alm. Tamandaré VRS 801 - Pezzini - Moss - Malmann - Dezingrini - VRS 801 - E.E.E.M. Alm. Tam.

Km							SOMA
1,8	3,3	1	2,2	3,6	1	1,3	**47,8**
3,2	9	0,8	1,6	2,8	3,2	4	
9							

NOITE

E.E.E.E.M. Alm. Tamandaré - VRS 801 - Sampaio - Fucs - ATS - Vila Seca - Linha Vitória - Linha Caçador Itael - Linha Barra - Linha Barrichelo - ATS.

Km							SOMA
9	3,5	3,5	9	6,2	3	3,2	**59,4**
2,4	2,4	3,2	3	3	1,8	6,2	

Total da Linha	**201,6**

DIAS LETIVOS CONSIDERADOS:	200

ANEXO II

LINHA 02 - ATS/VRS 801/ entrada Linha Guamirim/ Linha Divisa Baixa/Vila Seca/ Linha Vitória/ATS.

Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)

Características Percurso: Estrada de chão ensaibrada, com desníveis leves e parte asfalto.

Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22

Quantidade de meses aula: 10 meses

MANHÃ

Escola Estadual - VRS 801 - Moss - Britskue - Steilmann - Roder - Vila Seca - Bernardi - Irani Vila Seca - E.E.E.M.Almirante Tamandaré

Km							SOMA
3	0,4	1,2	10	4	1,4	1,4	**43,6**
1,5	1	1	2,8	1,9	1	1	
1	3	1	3,8	3,2			

MEIO DIA

Escola Estadual - Fetter - entrada Steilmann - Roder - Hose - Grasel - Vila Seca - Linha Caçador - E.M.Bento Gonçalves

Km							SOMA
2,1	1,4	1,4	1	0,2	1,4	1,5	**25,8**
2,5	1,1	1	2,8	1,9	1,5	1	
2	3						

TARDINHA

E.M.Bento Gonçalves - Linha Barrichelo - Linha Caçador - Vila Seca - Strack - Grasel - Hose - Roder - Fetter - E.E.E.M.Almirante Tamandaré

Km							SOMA
8	3,5	2,5	1	1,9	1,5	2,8	**33,1**
1	0,5	1,5	1,5	1,5	1	1,4	
1,4	2,1						

NOITE

E.E.E.M. Alm. Tam. Vila Seca - Strack - E.E.E.M. Alm. Tamandaré

Km							SOMA
3,2	0,6	2	2	3,2			**11**

Total da Linha	**113,5**

DIAS LETIVOS CONSIDERADOS:	200

ANEXO III

LINHA 03 - ATS/Linha Quadros/Rincão do Segredo/Faixa da Mata Cobra/ATS.

Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)

Características Percurso: Estrada de chão ensaibrada, com desníveis leves e parte asfalto.

Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22

Quantidade de meses aula: 10 meses

MANHÃ

E.E.E.M. Alm. Tam. Entrada Cotrijal - Granja Dois Irmãos - Faixa da Mata Cobra - Hartmann - Zenir - Gilberto Meira - Bocórnia - Nilson Branda - VRS 801 - Trevo - BR 386 - E.M.E.F.Raimundo Nedel

Km							SOMA
2,6	1,4	1,4	0,3	1,9	2,6	1,2	**52,3**
0,8	1,2	8	1,5	1	0,9	3,7	
5,4	3,2	3,7	2,4	2,6	6,5		

MEIO DIA

E.M.E.F.Raimundo Nedel - BR 386 - trevo - VRS 801 - entrada Linha Quadros - Ivan - Faixa da Mata Cobra - Bocórni - Zenaide - Nilo Branda - Previatti - Santo Augustinho - Hartmann - Zenir - Nicolacópolus - Reisdorfer - Granja Dois Irmãos - VRS 801 - E.E.E.M. Alm. Tamandaré

Km							SOMA
6,1	5	1,6	3,7	5,4	1,8	2,6	**62,5**
1,8	3,2	3,7	1	0,9	1	1,5	
3	1,3	8	1,2	1	1,2	1,9	
0,3	1,3	1,4	2,6				

TARDINHA

E.E.E.M.Almirante Tamandaré - VRS 801 - entrada Cotrijal - Guilerme Zetti - Reisdorfer - Faixa da Mata Cobra Zenir - Nicolacópolos - Santo Augustinho - Previatti - Zenaide Nilo Branda - Linha Quadros - Ivan - VRS 801 - E.E.E. M. Almirante Tamandaré

Km							SOMA
2,6	1,4	1,3	1	0,3	1,2	1	**59,4**
1,2	8	1,5	1	1	0,9	3	
3,7	5,4	1,8	2,6	1,8	3,2	3,7	
2,4	1,6	2,6	2,6	2,6			

NOITE

E.E.E.M. Alm. Tam. -Granja Guilerme Setti - Faixa da Mata Cobra - Granja Bocórnia - Linha Quadros - VRS 801 - E.E.M. Almirante Tamandaré

Km							SOMA
2,4	0,3	1,2	1,2	1,9	1,5	1	**31,5**
0,9	3,7	3,5	3,7	2,4	2,6	2,6	
2,6							

Total da Linha	**205,7**

DIAS LETIVOS CONSIDERADOS:	200

ANEXO IV

LINHA 04 - ATS/Vila Seca/Mata Sapo/Linha Turvo/BR386/Rincão do Segredo/Linha Vitória/Posto do Segredo.

Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)

Características Percurso: Estrada de chão ensaibrada, com desníveis leves e parte asfalto.

Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22

Quantidade de meses aula: 10 meses

MANHÃ

E.E.E.M.Alm. Tam. - Vila Seca - entrada Linha Divisa Baixa - Turvo - BR 386 - entrada Pech E.M.E.F.Raimundo Nedel

Km							SOMA
5,8	1,2	0,2	0,8	1,7	3,3	2,5	**27,2**
1,8	0,4	3,4	1,3	2	0,3	2,5	

MEIO DIA

E.M.E.F.Raimundo Nedel - BR 386 - entrada Turvo - Linha Divisa Baixa - E.M.E.F. Bento Gonçalves

Km							SOMA
0,3	2	1,3	3,4	0,4	1,8	2,5	**21,4**
3,3	1,7	0,8	1,2	2,7			

TARDINHA

E.M.E.F. Bento Gonçalves - BR 386 - entrada Turvo - Linha Divisa Baixa - BR 386 - trevo - VRS 801 E.E.E.M. Almirante Tamandaré

Km							SOMA
2,7	1,2	1	1,7	3,3	2,5	1,8	**32,2**
0,4	3	1,3	2	2,3	1	8	

NOITE

E.E.E.E.M. Alm. Tamandaré - VRS 801 - trevo - Granja Ipe - Granja Alvorada - Granja Tombini - BR 386 entrada Linha Turvo - BR 386 - Posto do Segredo

Km							SOMA
8	2	4,2	2,2	4,2	0,8	2,2	**37,9**
2	1,1	3	0,8	1	3	1,1	
2,3							

Total da Linha	**118,7**

Oficinas Pedagógicas: todas as terças - feiras, no turno inverso.

E.M.E.F.Bento Gonçalves Vila Seca - entrada L. Divisa Baixa - L. Turvo - BR 386 - E.M.E.F. Raimundo Nedel - retorno para buscar os alunos do Ensino Médio, BR 386 - Entrada L. Turvo - Linha Divisa Baixa - Vila Seca E.M.E.F. Bento Gonçalves.

Total	**43,5**

DIAS LETIVOS CONSIDERADOS	200

ANEXO V

LINHA 05 - ATS. GRANJA TOMBINI - SEGREDO - TAMANDARÉ							
Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)							
Características Percurso: Estrada de chão ensaibrada, com desníveis leves e parte asfalto.							
Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22							
Quantidade de meses aula: 10 meses							
MANHÃ							
ATS - VRS 801 - trevo - BR 386 - granja Tombini - E.M.E.F. Raimundo Nedel							
Km							**SOMA**
3	5	2	1,6	2	2,5	0,8	**16,9**
MEIO DIA							
Raimundo Nedel - BR 386 - Trevo - Granja Tombini - Granja Alvorada - Granja dois Arroios -							
E.M.E.F.Raimundo Nedel							
Km							**SOMA**
0,8	2,5	4,2	1	4,2	1	4	**21**
2,5	0,8						
TARDINHA							
E.M.E.F.Raimundo Nedel - BR 386 - Trevo - Granja Tombini - Granja Alvorada - Trevo - Granja dois Arroios							
VRS 801 - E.E.E.M. Almirante Tamandaré							
Km							**SOMA**
0,8	2,5	4,2	1	5	4,2	3	**28,7**
5	3						
NOITE							
E.E.E.E.M. Alm. Tamandaré - VRS 801 - Granja Ipe - Trevo BR 386 - Granja Tombini -							
Granja Alvorada - BR 386 - Trevo - VRS 801 - E.E.E. M.Almirante Tamandaré							
Km							**SOMA**
3	5	3	4,2	1	5	4,2	**33,4**
5	3						

Total da Linha	**100**

DIAS LETIVOS CONSIDERA-DOS:	200

ANEXO VI

LINHA 06 - Rincão do Segredo/Segredinho/BR 386/ATS/Posto do Segredo.

Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)

Características Percurso: Estrada de chão ensaibrada, com desníveis leves e parte asfalto.

Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22

Quantidade de meses aula: 11 meses

MANHÃ

Posto de Segredo - BR 386 - Segredinho - entrada Sacks - entrada Antonela - entrada Vera E.M.E.F. Raimundo Nedel

Km							SOMA
1	1,9	1	1,9	1	1	3,7	**14,7**
1,6	1,6						

MEIO DIA

E.M.E.F.Raimundo Nedel - entrada Poço Grande - entrada Ana - entrada Vera - entrada Dessbesell - entrada Sterling - entrada Arthur - Segredinho - BR 386 - Trevo - Entrada Nicolas - Posto Segredo - E.M.E.F.Raimundo Nedel

Km							SOMA
0,3	3,2	1	1	3	0,4	0,6	**22,8**
2	1	3,7	1,9	1,9	1	1	
0,8							

TARDINHA

E.M.E.F.Raimundo Nedel - entrada Poço Grande - entrada Ana - entrada Vera - entrada Dessbesell - entrada Sterling - entrada Arthur - Segredinho - BR 386 - Entrada Nicolas - Posto Segredo - BR 386 - Trevo - VRS 801 - E.E.E.M. Almirante Tamandaré

Km							SOMA
1,2	3,7	1	1	2,5	0,4	0,8	**27,4**
2	1,9	1,9	1	1	1	8	

NOITE

E.E.E.E.M. Alm. Tamandaré - VRS 801 - granja IPE - Trevo - BR 386 - Granja Tombini - Granja Alvorada entrada Segredinho - entrada Albrechdt -entrada Vera -E.M.E.F.Raimundo Nedel - BR 386 - Posto de Segredo

Km							SOMA
3	5	3	4,2	1	0,8	4,2	**33,5**
1	1,9	1,9	3,7	2	1	0,8	

Total da Linha	**98,4**

Oficinas Pedagógicas: todas as terças - feiras, no turno inverso.

E.E.F.Raimundo Nedel BR 386 - Trevo - VRS 801 - entrada Linha Quadros - Faixa da Mata Cobra Granja Bocórnia - granja Zenir - Granja Hartmann - Agropecuária Dois Irmãos - VRS 801 - Trevo - BR 386 - E.M.E.F.Raimundo Nedel

Total da linha	**48,1**

DIAS LETIVOS CONSIDERADOS:	200

ANEXO VII

LINHA 07 - ENS. SUP. - ATS. ATS/VRS 801/BR 386/Posto do Segredo/ Carazinho UPF, ULBRA/ATS/Linha Vitória
Mata Cobra /ATS.
Veículo: Ônibus (Capacidade mínima 44 lugares) Características Percurso: Asfalto e parte estrada de chão ensaibrada com desníveis leves. Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22 Quantidade de meses aula: 9 meses

TARDINHA

ATS. VRS 801 - Tervo BR 386 - Posto Segredo - BR 386 - UPF - ULBRA	35,0
NOITE	
ULBRA - UPF - BR 386 - Posto de Segredo - Trevo - VRS 801 - ATS Distrito de Linha Vitória - ATS. - Mata Cobra - ATS	49,0

Total da Linha	**84,0**

DIAS LETIVOS CONSIDERADOS:	200

ANEXO VIII

LINHA 08 - Educação Infantil - ATS/Rincão do Segredo/Linha Dupla/Linha Guamirim/Mata Cobra-Usina/ ATS.	
Veículo: Van (Capacidade mínima 15 lugares) Características Percurso: Asfalto e parte estrada de chão ensaibrada com desníveis leves. Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22 Quantidade de meses aula: 10 meses	
MANHÃ	
ATS. VRS 801 - Tervo BR 386 - E.M.E.F. Raimundo Nedel - BR 386 - entrada Linha Quamerin - Linha Dupla E.M.E.I Cantinho da Criança	51,8
MEIO DIA	
ATS. VRS 801 - Tervo BR 386 - E.M.E.F. Raimundo Nedel - BR 386 - entrada Linha Quamerin - Linha Dupla E.M.E.I Cantinho da Criança	48,2
TARDINHA	
E.M.E.I. Cantinho da Criança -VRS 801 - Mata Cobra - Barcarol Linha Dupla - Linha Quamirin - VRS 801 - BR 386 - Rincão do Segredo - ATS	**61,4**

Total da Linha	**161,4**

DIAS LETIVOS CONSIDERADOS:	200

ANEXO IX
PLANILHAS DE CUSTOS

Linha 01

	SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:	1.008	4.032	40.320	
QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:			0	
Total	**1.008**	**4.032**	**40.320**	201,60

	COMPONENTES	EM UNIDADES		VALORES	R$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R$	2,750	0,28	11.088,00
		CONSUMO	KM/L	10		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	9	0,02	870,91
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	10000		
		PREÇO POR LITRO	R$/L	24,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R$	200,00	0,05	2.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	4.032		
4	04 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R$	550,00	0,11	4.435,20
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 04 UNIDADES	R$	2.200,00		
5	DEPRECIAÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R$	125.000,00	0,16	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R$	6.250,00		
			KM/ANO	40.320,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R$	3.000,00	0,07	3.000,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	40320,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R$	150,00	0,06	2.400,00
		SEGURO	R$	900,00		
		IPVA	R$	1.100,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R$	250,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	40320,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R$	2.800,00	0,69	28.000,00
			R$	-		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	4.032		
9			R$		-	
			R$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	4.032		
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (Impostos + honorários= 600,00 de imposto + 300,00 de honorários)	R$	990,00	0,25	9.900,00
			KM/MÊS	4.032		
	SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO				**1,69**	**67.944,11**
	MARGEM DE LUCRO				0,51	
11	**CUSTO TOTAL DA LINHA 01**				**2,19**	

ANEXO X

Linha 02

	SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
QUANTIDADE DE KM DO ITINERARIO 1:	568	2.270	22.700	
QUANTIDADE DE KM DO ITINERARIO 2:			0	
Total	**568**	**2.270**	**22.700**	113,50

COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R$	2,750	0,28	6.242,50
		CONSUMO	KM/L	10		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	9	0,02	490,32
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	10000		
		PREÇO POR LITRO	R$/L	24,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R$	200,00	0,09	2.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.270		
4	04 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R$	550,00	0,11	2.497,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 04 UNIDADES	R$	2.200,00		
5	DEPRECIAÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R$	125.000,00	0,28	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R$	6.250,00		
			KM/ANO	22.700,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R$	1.600,00	0,07	1.600,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	22700,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R$	150,00	0,11	2.400,00
		SEGURO	R$	900,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R$	250,00		
		IPVA	R$	1.100,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	22700,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R$	2.800,00	1,23	28.000,00
			R$	-		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.270		
9			R$		-	
			R$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.270		
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E	R$	990,00	0,44	9.900,00
			KM/MÊS	2.270		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					**2,62**	**59.379,82**
MARGEM DE LUCRO					0,78	
11	**CUSTO TOTAL DA LINHA 02**				**3,40**	

ANEXO XI

Linha 03

	SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
QUANTIDADE DE KM DO ITINERARIO 1:	1.029	4.114	41.140	
QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:			0	
Total	**1.029**	**4.114**	**41.140**	205,70

COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R$	2,750	0,28	11.313,50
		CONSUMO	KM/L	10		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	9	0,02	888,62
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	10000		
		PREÇO POR LITRO	R$/L	24,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R$	200,00	0,05	2.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	4.114		
4	04 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R$	550,00	0,22	9.050,80
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 04 UNIDADES	R$	4.400,00		
5	DEPRECIAÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R$	125.000,00	0,15	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R$	6.250,00		
			KM/ANO	41.140,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R$	3.000,00	0,07	3.000,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	41140,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R$	150,00	0,06	2.400,00
		SEGURO	R$	900,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R$	250,00		
		IPVA	R$	1.100,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	41140,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R$	2.800,00	0,68	28.000,00
			R$	-		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	4.114		
9			R$		-	
			R$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	4.114		
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E	R$	990,00	0,24	9.900,00
			KM/MÊS	4.114		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					**1,77**	**72.802,92**
MARGEM DE LUCRO					0,53	
11	**CUSTO TOTAL DA LINHA 03**				**2,30**	

ANEXO XII

Linha 04						
			SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:			594	2.374	23.740	
QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:					0	
		Total	**594**	**2.374**	**23.740**	118,70
COMPONENTES		**EM UNIDADES**		**VALORES**	**R$ POR KM**	**Consumo/ano**
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R$	2,750	0,28	6.528,50
		CONSUMO	KM/L	10		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	9	0,02	512,78
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	10000		
		PREÇO POR LITRO	R$/L	24,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R$	200,00	0,08	2.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.374		
4	04 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R$	550,00	0,11	2.611,40
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 04 UNIDADES	R$	2.200,00		
5	DEPRECIAÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R$	125.000,00	0,26	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R$	6.250,00		
			KM/ANO	23.740,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R$	1.800,00	0,08	1.800,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	23740,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R$	150,00	0,10	2.400,00
		SEGURO	R$	900,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R$	250,00		
		IPVA	R$	1.100,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	23740,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R$	2.800,00	1,18	28.000,00
			R$	-		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.374		
9			R$		-	
			R$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.374		
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E	R$	990,00	0,42	9.900,00
			KM/MÊS	2.374		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					**2,53**	**60.002,68**
MARGEM DE LUCRO					0,76	
11		**CUSTO TOTAL DA LINHA 04**			**3,29**	

ANEXO XIII

		Linha 05				
			SEMANA	**MÊS**	**ANO**	**Km por dia**
QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:			500	2.000	20.000	
QUANTIDADE DE KM DO ITINERARIO 2:					0	
		Total	**500**	**2.000**	**20.000**	100,00
COMPONENTES		**EM UNIDADES**		**VALORES**	**R$ POR KM**	**Consumo/ano**
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R$	2,750	0,28	5.500,00
		CONSUMO	KM/L	10		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	9	0,02	432,00
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	10000		
		PREÇO POR LITRO	R$/L	24,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R$	200,00	0,10	2.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.000		
4	04 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R$	550,00	0,11	2.200,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 04 UNIDADES	R$	2.200,00		
5	DEPRECIAÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R$	125.000,00	0,31	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R$	6.250,00		
			KM/ANO	20.000,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R$	1.800,00	0,09	1.800,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	20000,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R$	150,00	0,12	2.400,00
		SEGURO	R$	900,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R$	250,00		
		IPVA	R$	1.100,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	20000,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R$	2.800,00	1,40	28.000,00
		MONITOR	R$	-		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.000		
9			R$		-	
			R$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.000		
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E	R$	990,00	0,50	9.900,00
			KM/MÊS	2.000		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					**2,92**	**58.482,00**
MARGEM DE LUCRO					0,88	
11		**CUSTO TOTAL DA LINHA 05**			**3,80**	

ANEXO XIV

Linha 06						
			SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:			733	2.930	29.300	98
QUANTIDADE DE KM DO ITINERARIO 2:					0	48
		Total	733	2.930	29.300	146,50
COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R$	2,750	0,28	8.057,50
		CONSUMO	KM/L	10		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	9	0,02	632,88
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	10000		
		PREÇO POR LITRO	R$/L	24,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R$	200,00	0,07	2.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.930		
4	04 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R$	550,00	0,11	3.223,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 04 UNIDADES	R$	2.200,00		
5	DEPRECIAÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R$	125.000,00	0,21	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R$	6.250,00		
			KM/ANO	29.300,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R$	1.425,00	0,05	1.425,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	29300,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R$	150,00	0,08	2.400,00
		SEGURO	R$	900,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R$	250,00		
		IPVA	R$	1.100,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	29300,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R$	2.800,00	0,96	28.000,00
		MONITOR	R$	-		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.930		
9			R$		-	
			R$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.930		
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E	R$	990,00	0,34	9.900,00
			KM/MÊS	2.930		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					2,11	61.888,38
MARGEM DE LUCRO					0,63	
11	CUSTO TOTAL DA LINHA 06				2,75	

ANEXO XV

Linha 07						
			SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:			420	1.680	16.800	
QUANTIDADE DE KM DO ITINERARIO 2:					0	
		Total	**420**	**1.680**	**16.800**	84,00

COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R$	2,750	0,92	15.400,00
		CONSUMO	KM/L	3		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	30	0,02	302,40
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	20000		
		PREÇO POR LITRO	R$/L	12,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R$	1.300,00	0,77	13.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.680		
4	04 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R$	2.000,00	0,11	1.848,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 04 UNIDADES	R$	2.200,00		
5	DEPRECIAÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R$	500.000,00	0,37	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R$	6.250,00		
			KM/ANO	16.800,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R$	1.425,00	0,08	1.425,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	16800,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R$	150,00	0,14	2.400,00
		SEGURO	R$	900,00		
		LICENÇA DAER	R$	250,00		
		IPVA	R$	1.100,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	16800,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R$	2.800,00	1,67	28.000,00
			R$	-		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.680		
9			R$		-	
			R$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.680		
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E	R$	990,00	0,59	9.900,00
			KM/MÊS	1.680		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					**4,67**	**78.525,40**
MARGEM DE LUCRO					1,40	
11	**CUSTO TOTAL DA LINHA 07**				**6,08**	

ANEXO XVI

Linha 08						
			SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:			807	3.228	32.280	
QUANTIDADE DE KM DO ITINERARIO 2:					0	
		Total	807	3.228	32.280	161,40
COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R$	2,750	0,28	8.877,00
		CONSUMO	KM/L	10		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	9	0,02	697,25
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	10000		
		PREÇO POR LITRO	R$/L	24,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R$	200,00	0,06	2.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	3.228		
4	04 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R$	550,00	0,17	5.326,20
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 04 UNIDADES	R$	3.300,00		
5	DEPRECIAÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R$	125.000,00	0,19	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R$	6.250,00		
			KM/ANO	32.280,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R$	1.425,00	0,04	1.425,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	32280,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R$	150,00	0,07	2.400,00
		SEGURO CONTRA TERCEIROS	R$	900,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R$	250,00		
		IPVA	R$	1.100,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	32280,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R$	2.800,00	1,12	36.000,00
		MONITOR	R$	800,00		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	3.228		
9			R$		-	
			R$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	3.228		
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E	R$	990,00	0,31	9.900,00
			KM/MÊS	3.228		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					2,26	72.875,45
MARGEM DE LUCRO					0,68	
11	CUSTO TOTAL DA LINHA 08				2,93	

TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
Processo Administrativo n°. 005.01.04.05/2017

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS**, Processo n°. 005.01.04.05/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 01/2017, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
Processo Administrativo n°. 005.01.04.05/2017

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS**, Processo Administrativo n°. 005.01.04.05/2017, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n°. 01/2017, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
Processo Administrativo n°. 005.01.04.05/2017

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

(Razão Social da licitante)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, delcara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, paragráfo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____de 2016.

_____

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta.

TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017
Processo Administrativo n°. 005.01.04.05/2017

ANEXO XX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL E XXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXX (qualificação e endereço completos), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviço de transporte escolar, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2017, Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/2017, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas as quais a CONTRATADA restou vencedora do certame, quais sejam: xxxxxxxxxxx, nos itinerários e horários constantes da tabela do Anexo I do presente instrumento.
§1º - O veículo para execução do objeto do presente deve estar de acordo com as especificações constantes do Edital de Tomada de Preços 01/2017, bem como estar de acordo com as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores;
§2º - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas.
§3º - As linhas objeto do certame, possuem a quilometragem diária aproximada, podendo seus itinerários sofrer alterações durante a vigência do contrato, mediante comunicado da Secretaria de Educação;
§4º - A empresa vencedora desse certame deverá obedecer ao calendário escolar determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Lazer;

§5º - A contratada deverá entregar uma cópia da planilha de controle de quilometragem mensal na direção escolar e uma via na Secretaria de Educação, no primeiro dia útil de cada mês, posterior a realização do serviço de transporte escolar. As mesmas deverão estar em ótimo estado sem rasuras, identificadas conforme o que é solicitado na planilha de controle. Salientamos também que as mesmas devem conter a assinatura do condutor do veículo, da linha;
§6º - O horário de início e enceramento dos turnos de aula e ou atividades escolares, poderão ser alterados de acordo com a necessidade de cada Escola;
§7º - A administração se reserva o direito de cancelar qualquer itinerário por insuficiência de usuário, sem qualquer indenização à empresa contratada;
§8º - Os Transportadores deverão deixar os alunos em frente à porta da escola, não havendo necessidade dos alunos fazer a travessia da rua para chegar à escola;
§8º - O itinerário, dias e horários serão estabelecidos pela Secretaria de Educação. Sendo que no inicio do ano letivo será realizado um acompanhamento por um servidor responsável da Administração para verificar a quilometragem percorrida diariamente por cada transportador conforme matriculas de cada escola;
§9º - Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, este somente será autorizado pela Secretaria de Educação, não serão pagas quilometragens que não foram autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria;
§10º - A empresa contratada, no ato do contrato deverá informar o motorista responsável pela linha apresentando a devida habilitação, sendo que quando ocorrer eventual substituição a Secretaria deverá ser comunicada dois dias antes desta substituição, salvo motivo de força maior que poderá ser justificado perante a Secretaria e em ambos os casos deverá ser entregue cópia dos documentos do motorista substituto demonstrando que o mesmo está hábil para fins de transporte escolar;
§11º - Os condutores dos veículos de transporte escolar deverão apresentar a documentação de acordo com o artigo 138 do CTB. A mesma deverá ser entregue via protocolo junto ao órgão competente no prazo de 5 dias, anterior ao início do ano letivo e ou quando haver substituição do condutor em determinada linha:
a) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renováveis a cada cinco anos; b) Certificado Conclusivo do Curso de Habilitação para condução de Veículos de Transporte Escolar a que se refere à Resolução CONTRAN nº 57/98;
c) Esta documentação deverá ser entregue pelo transportador responsável de cada linha;
§12º - A Licitante vencedora também deverá apresentar cópia do documento de inspeção semestral de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos e autorização para trânsito de veículo de transporte escolar (obedecendo ao artigo 136 e 137 do Código Nacional de Trânsito Brasileiro), e também a resolução n°- 439, de 17 de abril de 2013. Estando todos de acordo com os respectivos prazos de vigência. A apresentação deverá ser feita por meio de protocolo para a Secretaria de Educação;
a) Essa documentação deverá ser protocolada e entregue na Secretaria a cada inicio de semestre e em até dez dias posteriores ao inicio do transporte, e a mesma deverá ser expedida por um engenheiro mecânico credenciado no DAER/RS, referente ao ano em curso;

b) Os veículos deverão possuir tacógrafos sendo que, os discos dos mesmos, deverão ser apresentados sempre que solicitados pelo setor de fiscalização da Prefeitura e Secretaria de Educação, Cultura e Lazer;

§13º - A contratante, a seu critério e através da Secretaria de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e da atividade profissional da contratada, bem como exigir, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas e documento relativo à idoneidade da empresa;

A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

§14º - A existência e a atuação da Fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral à exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas;

§15º - Deverá a contratada exibir até a emissão da primeira fatura de prestação de serviços, os comprovantes de regularidade junto ao DAER para as linhas de transporte intermunicipal, além do seguro obrigatório, Seguro de Vida dos passageiros e contra terceiros com validade para o período;

§16º - A todos os veículos contratados, que transportarem crianças até 4 anos de idade, é obrigatório que o mesmo possua a cadeirinha auxiliar para que a criança possa sentar-se e locomover-se até a escola com segurança conforme a resolução n°- 277, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

§17º - A contratada ficará sujeita a fiscalização dos requisitos de segurança dos veículos de transporte escolar, conforme determina os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) trazendo uma série de exigências aos veículos destinados ao transporte escolar onde determina a obrigatoriedade de equipamentos e itens a fim garantir a segurança e a integridade dos transportados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será pago à Contratada o valor de R$xxxxxxxx por quilômetro rodado, cujos pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetuado acompanhado de planilha de medição da quilometragem diária percorrida, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços atestados por servidor responsável. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada de Preços e número do Contrato a fim de se acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Único: Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O prazo de vigência do contrato terá início na sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

§1º - Verificada alguma irregularidade ou a desconformidade ou inadequação na prestação do serviço ou cumprimento do objeto ora contratado, será fixado prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:
I – executar fielmente o objeto do presente contrato;
II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;
V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE deverá:
I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Projeto/Atividade: 2034-Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Creche
Dotação/Elemento Despesa: 372/3.3.90.39.00.0000 (0020) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2035-Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Pré
Dotação/Elemento Despesa: 384/3.3.90.39.00.0000 (1031) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação/Elemento Despesa: 383/3.3.90.39.00.0000 (0020) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2039-Manutenção Transporte Ensino Fundamental
Dotação/Elemento Despesa:428**/3.3.90.39.00.0000 (1038) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação/Elemento Despesa: 427/3.3.90.39.00.0000 (1031) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação/Elemento Despesa: 426/3.3.90.39.00.0000 (0020) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2040-Manutenção Ensino Médio
Dotação/Elemento Despesa: 432/3.3.90.39.00.0000 (1038) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação/Elemento Despesa: 430/3.3.90.39.00.0000 (0001) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação/Elemento Despesa: 431/3.3.90.39.00.0000 (1002) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2041-Manutenção Transporte Ensino Superior
Dotação/Elemento Despesa: 433/3.3.90.39.00.0000 (0001) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2042-Manutenção Educação Especial
Dotação/Elemento Despesa: 441/3.3.90.39.00.0000 (0001) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
III - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
IV - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
V - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA:

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos no artigo 56, §1°, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;
X - a dissolução da sociedade;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.
§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Almirante Tamandaré do Sul, xx de xxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

Especificações, Quantidades e Valor do Objeto Contratado

ITEM	DESCRIÇÃO (itinerário, trajeto, turno)	VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA (lugares)	PREVISÃO DISTÂNCIA (km/dia)	VALOR (por km rodado)
01	Linha 01- ATS/Mata Cobra/ATS/Vila Seca/Linha Vitória/Linha Barra/Linha Barrichelo/ATS (manhã, meio dia, tardinha, noite)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	201,60	xxx
02	Linha 02 – ATS/VRS 801/entrada Linha Guamirim/Linha Divisa Baixa/Vila Seca/Linha Vitória/ATS (manhã, meio dia, tardinha, noite)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	113,50	xxx
03	Linha 03 – ATS/Linha Quadros/Rincão do Segredo/Faixa da Mata Cobra/ATS (manhã, meio dia, tardinha, noite)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	205,70	xxx
04	Linha 04 – ATS/Vila Seca/Mata Sapo/Linha Turvo/BR 386/Rincão do Segredo/Linha Vitória/Posto do Segredo (manhã, meio dia, tardinha, noite)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	118,70	xxx

05	Linha 05 – ATS/Granja Tombini/Rincão do Segredo/ATS (manhã, meio dia, tardinha, noite)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	100,00	xxx
06	Linha 06 – Rincão do Segredo/Segredinho/BR 386/ATS/ Posto do Segredo (manhã, meio dia, tardinha, noite)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	146,50	xxx
07	Linha 07 – Ensino Superior ATS/VRS 801/BR 386/Posto do Segredo/Carazinho UPF, Ulbra/ATS/Linha Vitória/Mata Cobra/ATS (tardinha, noite)	Ônibus ou Similar capacidade mínima 44 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	84,00	xxx
08	Linha 08 – Educação Infantil ATS/Rincão do Segredo/Linha Dupla/Linha Guamirim/Mata Cobra Usina/ATS (manhã, meio dia, tardinha)	Van ou Similar capacidade mínima de 15 lugares Ano mínimo de fabricação 1997	161,40	xxx